



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



## Estado de Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

**LEI Nº. 1.667/15, DE 22/12/2015.**

#### **ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS CONTIDOS NAS LEIS MUNICIPAIS nº 621/2001 E 1.576/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou que ele sanciona e promulga esta lei:

**Art. 1º.** Fica expressamente alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal 1.576, de 20 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os recursos financeiros existentes em contas bancárias específicas à movimentação do FUNDEPAR serão separados dos demais recursos ordinários do Município e aplicados no custeio de atividades rotineiras do Poder Executivo Municipal”.*

**Art. 2º.** Os recursos financeiros existentes em contas bancárias específicas e os que vierem a ser arrecadados na movimentação do Programa de Desenvolvimento Econômico - PDE, serão incorporadas aos demais recursos ordinários do Município e aplicados preferencialmente na execução do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial – PIDE ou no custeio de atividades rotineiras do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Os contratos que até a aprovação da presente Lei não tiverem sido liquidados pelos mutuários, deverão ser integralmente cumpridos, dispondo o Poder Executivo de todos os meios necessários a sua efetiva arrecadação.

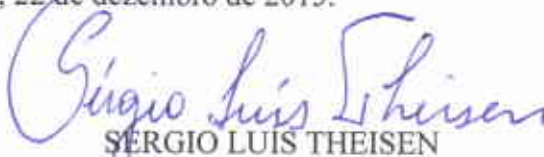
**Art. 4º.** Ficam ratificados e convalidados os saques de recursos financeiros já realizados pelo Executivo Municipal a conta dos referidos programas.

**Art. 5º.** Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº. 1.576, de 20 de maio de 2014 e 621, de 15 de outubro de 2001, atualizada nos termos da Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 22 de dezembro de 2015.

  
SERGIO LUIS THEISEN  
Prefeito Municipal